



**Reunião de Trabalho -Ação Formativa para o Plano de Ação dos Conselhos de Escola**

**07/06/2023**

Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista



## Responsáveis na Diretoria de Ensino

### Supervisoras de Ensino:

Ana Paula Rivera Mazzi Alvarenga  
Telefone 3638-0600 Ramal: 1600  
[ana.mazzi@educacao.sp.gov.br](mailto:ana.mazzi@educacao.sp.gov.br)

Daniela Picinato Dota de Moraes  
Telefone 3638-0308 Ramal: 1308  
[daniela.morais@educacao.sp.gov.br](mailto:daniela.morais@educacao.sp.gov.br)





- Apresentação
- Transparência e apoio a Gestão
- Fortalecimento dos mecanismos de participação na escola
- Articulação com os espaços participativos
- Estudo da Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022  
Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola
- Plano de Ação

## Quais legislações regulamentam o Conselho de Escola?

No Estado de São Paulo, o Conselho de Escola é legalmente instituído pelo artigo 95 da Lei Complementar nº 444/1985 e sua regulamentação está disciplinada nos seguintes atos constitutivos, normativos, deliberativos/consultivos e orientadores:

- Comunicado SE, de 31/03/1986;
- Comunicado CEI-COGSP, de 27/11/1987;
- Artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988;
- Comunicado SE, de 10/03/1993;
- Artigo 2º, o inciso VII do Artigo 3º e o Artigo 14 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996;
- Parecer CEE 67/1998;
- Comunicado CEI/COGSP, de 09/01/2009;
- Meta 19 do Plano Nacional de Educação de 2014;
- Meta 19 do Plano Estadual de Educação de 2016;
- Resolução SEDUC nº 19, de 08/03/2022.

## A articulação na construção dos espaços participativos já existentes na escola (APM e Grêmio Estudantil).

Como contribuir com a aprendizagem da função política da educação e para o aprendizado do jogo democrático? Por meio da vivência da discussão e da participação é possível fortalecer o Conselho de Escola como organização política. A construção de um processo de gestão democrática implica repensar a lógica de organização e participação na escola.

É fundamental discutir os mecanismos de participação, suas finalidades e a definição de ações e metas a serem construídas coletivamente pelos diferentes segmentos e instâncias que compõem a escola ou dela devem participar. A autonomia e a gestão democrática como espaços articulados de construção diária, resultam da mobilização e do envolvimento de todos no partilhamento do poder e no compromisso com o aprendizado político.

A participação efetiva e a gestão democrática são fundamentais para o resultado da construção coletiva e democrática desse processo que se consolida por meio do exercício da construção do plano de ação do Conselho de Escola para atender aos anseios da comunidade escolar. Isso implica no compromisso com o partilhamento do poder e da corresponsabilidade por meio da participação dos envolvidos e o seu papel no processo.

Para fortalecer a participação de professores, coordenadores, estudantes, funcionários, responsáveis pelos estudantes e comunidade local é preciso ampliar as formas de participação. Quando há um processo efetivo de gestão inovadora, surgem possibilidades para uma nova cultura escolar. Ampliar e fortalecer ações coletivas compartilhadas dentro da escola, podem colaborar com a equipe gestora quando existe atuação dos Conselhos de Escola. Estudos têm mostrado que esse modelo é um dos caminhos para a democratização da gestão escolar.



DEMOCRACIA NÃO É  
O LUGAR ONDE QUEREMOS  
CHEGAR MAS O CAMINHO A  
SE PERCORRER





## Gestão Democrática

A gestão Democrática como princípio está prevista na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, no Plano Nacional de Educação de 2014, no Plano Estadual de Educação de 2016 e tem como fundamento que a Educação é um processo participativo e democrático de toda comunidade escolar e que demanda ações em ambiente interno e externo que transponha os muros da escola.



# Função da Educação



A Lei de Diretrizes e Bases Nacional 9394/96 -LDB no artigo 2º aponta que a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.





# Função da Escola



**A escola e o estudante** - A função social da escola é o desenvolvimento das potencialidades físicas, cognitivas e afetivas do indivíduo, capacitando-o a tornar um cidadão, participativo na sociedade em que vive.

**A escola e a comunidade** - A relação entre escola e comunidade é um importante fator de desenvolvimento social — não só para a localidade onde ela se encontra, mas especialmente, para a comunidade escolar.

Entre os benefícios de um bom relacionamento com a comunidade está a **melhoria do desempenho dos alunos** — por meio do desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais, que contribui com o aumento da credibilidade da instituição.



# Conselho de Escola – Direito de Todos

- É papel de todos os integrantes da Comunidade Escolar participar das ações da escola.



**O que é o Conselho de Escola?**

**Para que serve o Conselho de Escola?**

Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022  
Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola

# CAPÍTULO I

## Da Natureza, da Constituição e da Finalidade

### Seção I

#### Da Natureza e da Constituição

Artigo 1º- O Conselho de Escola articulado ao núcleo da direção da escola constitui-se em um **órgão colegiado** de **natureza consultiva e deliberativa** atuando no processo de construção de uma educação de qualidade, comprometida com a superação das desigualdades sociais, a emancipação das pessoas e a democratização da sociedade.



**Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022**  
**Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola**

Artigo 2º – O Conselho de Escola será regido por Estatuto próprio na conformidade com o disposto:

- no artigo 95 da Lei Complementar 444 de 1985,
- no artigo 206, inciso V da Constituição Federal de 1988,
- no artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996,
- no Regimento Escolar e
- outros dispositivos legais vigentes que lhes forem aplicáveis.

**Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022**  
**Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola**

Artigo 6º – O Conselho de Escola tem como finalidade:

- I. promover o **exercício da cidadania** no interior da escola, articulando a integração e a participação entre os diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
- II. **acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico** desenvolvido pela comunidade escolar, **propondo intervenções necessárias**, tendo como premissa a execução da **Proposta Pedagógica da escola**;
- III. fortalecer os espaços de efetiva **participação da comunidade escolar** nos processos decisórios.



**Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022**  
**Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola**

Artigo 9º – Para a consecução de seus fins, o Conselho de Escola possui **funções a saber:**

I. **função deliberativa:** refere-se à **tomada de decisões** relativas às diretrizes e linhas gerais das **ações pedagógicas, administrativas e financeiras** quanto ao direcionamento das políticas públicas desenvolvidas no âmbito escolar;

II. **função consultiva:** refere-se à **emissão de pareceres** para dirimir dúvidas e tomar decisões quanto às **questões pedagógicas, administrativas e financeiras** no âmbito de sua competência;

**Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022**  
**Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola**

Artigo 9º – Para a consecução de seus fins, o Conselho de Escola possui **funções** a saber:

III. **função fiscalizadora**: refere-se ao **acompanhamento e fiscalização** da gestão **pedagógica, administrativa e financeira** da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações;

IV. **função mobilizadora**: refere-se ao **estímulo a participação** da comunidade escolar e local, ao acesso e permanência dos estudantes em busca da qualidade social da educação;

V. **função pedagógica**: refere-se ao **acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar**, com o objetivo da melhoria do processo de ensino e de aprendizagem.



**Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022**  
**Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola**

Artigo 10 – O Conselho de Escola não terá finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer outra natureza, somente promovendo ações educativas previstas na Proposta Pedagógica da Escola.

**Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022**  
**Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola**

## CAPÍTULO III

### Das Atribuições do Conselho de Escola e dos Conselheiros

#### Seção I

#### Das Atribuições do Conselho de Escola

Artigo 22 As principais atribuições do Conselho de Escola são:

I. **Discutir, definir e acompanhar** o desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

**Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022**  
**Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola**

II. **Deliberar** sobre:

- a. diretrizes e metas da unidade escolar;
- b. alternativas de solução para os problemas de natureza administrativa e pedagógica;
- c. projetos de atendimento psicopedagógico e material ao estudante;
- d. programas especiais visando à integração escola-família- -comunidade;
- e. criação e regulamentação das instituições auxiliares da escola;
- f. prioridades para aplicação de recursos da escola e das instituições auxiliares;
- g. indicação do vice-diretor pelo Diretor de Escola quando o mesmo for oriundo de outra Unidade Escolar;
- h. as penalidades disciplinares a que estiverem sujeitos os estudantes da unidade escolar.

**Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022**  
**Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola**

III. **Elaborar**:

- a. o calendário e o Regimento escolar, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e a legislação pertinente.
- b. as Atas e registros em livro próprio das decisões tomadas em reunião, com a devida objetividade e clareza.

IV. **Divulgar** amplamente reuniões com pauta definida para participação de todos os membros envolvidos.

V. **Apreciar** os relatórios anuais da escola, analisando seu desempenho em face das diretrizes e metas estabelecidas.

VI. **Expedir** a autorização para uso de prédio escolar, nos termos da Lei 10.309 de 06 de maio de 1999.

**Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022**  
**Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola**

**Seção II**  
**Das Atribuições dos Conselheiros**

**Artigo 23 – São atribuições do Presidente do Conselho:**

- I. planejar, organizar e coordenar a realização de Assembleias por segmentos e reuniões do Conselho de Escola;
- II. desempenhar uma liderança que impulsione a autoconstrução, o compromisso e a responsabilidade em garantir qualidade do processo de ensino e de aprendizagem;
- III. submeter o Plano de Gestão da Escola à apreciação do Conselho de Escola;

**Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022**  
**Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola**

Seção II  
Das Atribuições dos Conselheiros

Artigo 23 – São atribuições do **Presidente do Conselho:**

IV. acompanhar o processo de composição do Conselho de Escola de acordo com o previsto neste Estatuto;

V. realizar reuniões para discussões e argumentações possibilitando consenso sobre as deliberações;

VI. coordenar as relações entre todos os profissionais, estudantes e a comunidade escolar, com enfoque na gestão democrática e participativa;

## Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022

### Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola

#### Seção II

#### Das Atribuições dos Conselheiros

Artigo 23 – São atribuições do **Presidente do Conselho**:

VII. ter visão de conjunto na articulação entre o administrativo e o pedagógico com estreita relação com as comunidades escolar e local;

VIII. promover a gestão participativa e democrática como novo paradigma na administração escolar por meio de uma gestão colegiada com responsabilidades compartilhadas.

IX. resgatar o papel da escola pública como referência no território;

X. cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto.

**Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022**  
**Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola**

## Seção II

### Artigo 24 – São atribuições dos Conselheiros:

- I. representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando as propostas nas reuniões do Conselho de Escola;
- II. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III. participar de comissões e subcomissões com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização;
- IV. participar de programas e projetos da Pasta e da escola;
- V. cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto.



## Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022

### Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola

#### CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres, Das Proibições, Irregularidades e Medidas Disciplinares

#### Seção I

Dos Direitos

Artigo 25 – São direitos dos Conselheiros:

- I. receber no ato da posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;
- II. ser informado em tempo hábil de todas as reuniões do Conselho de Escola;
- III. participar de todas as reuniões do Conselho de Escola;
- IV. solicitar nas reuniões do Conselho de Escola esclarecimentos de qualquer natureza sobre as atividades escolares;
- V. solicitar convocação de reunião extraordinária do Conselho de Escola, desde que articulado com os demais Conselheiros;
- VI. pedir vistas das Atas e livros próprios do Conselho de Escola sempre que necessário.

## Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022

### Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola

#### CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres, Das Proibições, Irregularidades e Medidas Disciplinares

#### Seção II

Dos Deveres

Artigo 26 – São deveres dos Conselheiros:

- I. conhecer e respeitar o Estatuto bem como as deliberações do Conselho de Escola;
- II. representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;
- III. participar das reuniões do Conselho de Escola e estimular a participação dos demais Conselheiros;
- IV. justificar oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho de Escola;
- V. atualizar seus dados pessoais sempre que necessário junto ao Presidente do Conselho.

## Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022

### Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola

#### Seção III

#### Das Proibições

#### Artigo 27 – **É vedado aos Conselheiros:**

I. discriminar ou expor qualquer pessoa dentro ou fora da escola por preconceito a etnia, classe social, religião, gênero, orientação sexual, naturalidade, deficiência física ou intelectual/psicológica, como também colocar em situações vexatórias com palavras, gestos ou atitudes;

II. praticar dentro ou fora da escola atos que difamem ou caluniem a escola, o Conselho de Escola, seus representantes e/ou outros membros da comunidade escolar, ressalvado o direito à liberdade de opinião e manifestação do pensamento, exercido com urbanidade e respeito aos demais membros da comunidade escolar;

III. usar o Conselho de Escola para fins diferentes de seus objetivos, visando favorecer ou prejudicar pessoas ou grupos;

## Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022

### Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola

#### Seção III

#### Das Proibições

Artigo 27 – **É vedado aos Conselheiros:**

- IV. tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico e administrativo da escola;
- V. transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- VI. interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
- VII. divulgar assuntos tratados nas reuniões do Conselho de Escola que não se destinam ao domínio público;
- VIII. divulgar informações referentes ao Conselho de Escola que coloquem em risco a integridade de seus membros;
- IX. acumular votos;
- X. constituir procurador para exercer as funções de Conselheiro;
- XI. tumultuar as sessões do Conselho da Escola ou tentar impedir sua instalação ou deliberação.

## Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022

### Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola

#### Seção IV

#### Das Irregularidades e Medidas Disciplinares

Artigo 28- Considerar-se-ão irregularidades graves dos Conselheiros as condutas que:

- I. representem risco de vida e/ou integridade física, psicológica e moral dos integrantes da comunidade escolar;
- II. caracterizem risco ao patrimônio escolar;
- III. importem desvio de material de qualquer espécie e/ou de recursos financeiros;
- IV. comprovadamente se configurem como atuação dolosa ou culposa no exercício de suas funções, comprometendo o bom funcionamento da Unidade Escolar.

## Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022

### Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola

Artigo 29 – Os Conselheiros que cometerem irregularidades graves serão destituídos das suas funções no colegiado por decisão em Assembleia, após garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 30 – Os membros do Conselho de Escola que se ausentarem sem justificativa por 03 (três) reuniões consecutivas ou por 05 (cinco) reuniões intercaladas serão destituídos e darão lugar aos respectivos suplentes.

Parágrafo único – As ausências deverão ser justificadas por escrito ou verbalmente ao Presidente do Conselho e analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão de aceitar ou não a justificativa apresentada.

Artigo 31- O Conselheiro que deixar de cumprir com as disposições deste Estatuto ficará sujeito a destituição da representação a qual faz parte.

## Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022

### Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola

#### CAPÍTULO V

##### Das Disposições Gerais

Artigo 32 – Os membros do Conselho de Escola não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no Conselho de Escola, por se tratar de função pública honorífica e baseada no princípio da participação e da gestão democrática do ensino.

Artigo 33 – Cabe ao Conselho de Escola apoiar o Grêmio Estudantil na realização de suas ações e articular-se com a Associação de Pais e Mestres- APM.

Artigo 34 – Os Conselheiros e seus suplentes, sempre que necessário, devem participar de cursos de capacitação promovidos pelo Ministério da Educação e Cultura, pela SEDUC/SP, pelos órgãos regionais ou pela escola.

Artigo 35 – O presente Estatuto poderá ser alterado quando necessário pela Assembleia Geral da comunidade escolar convocada por edital especificamente para este fim.

Plano de Ação do Conselho de  
Escola em parceria com a Gestão  
Escolar

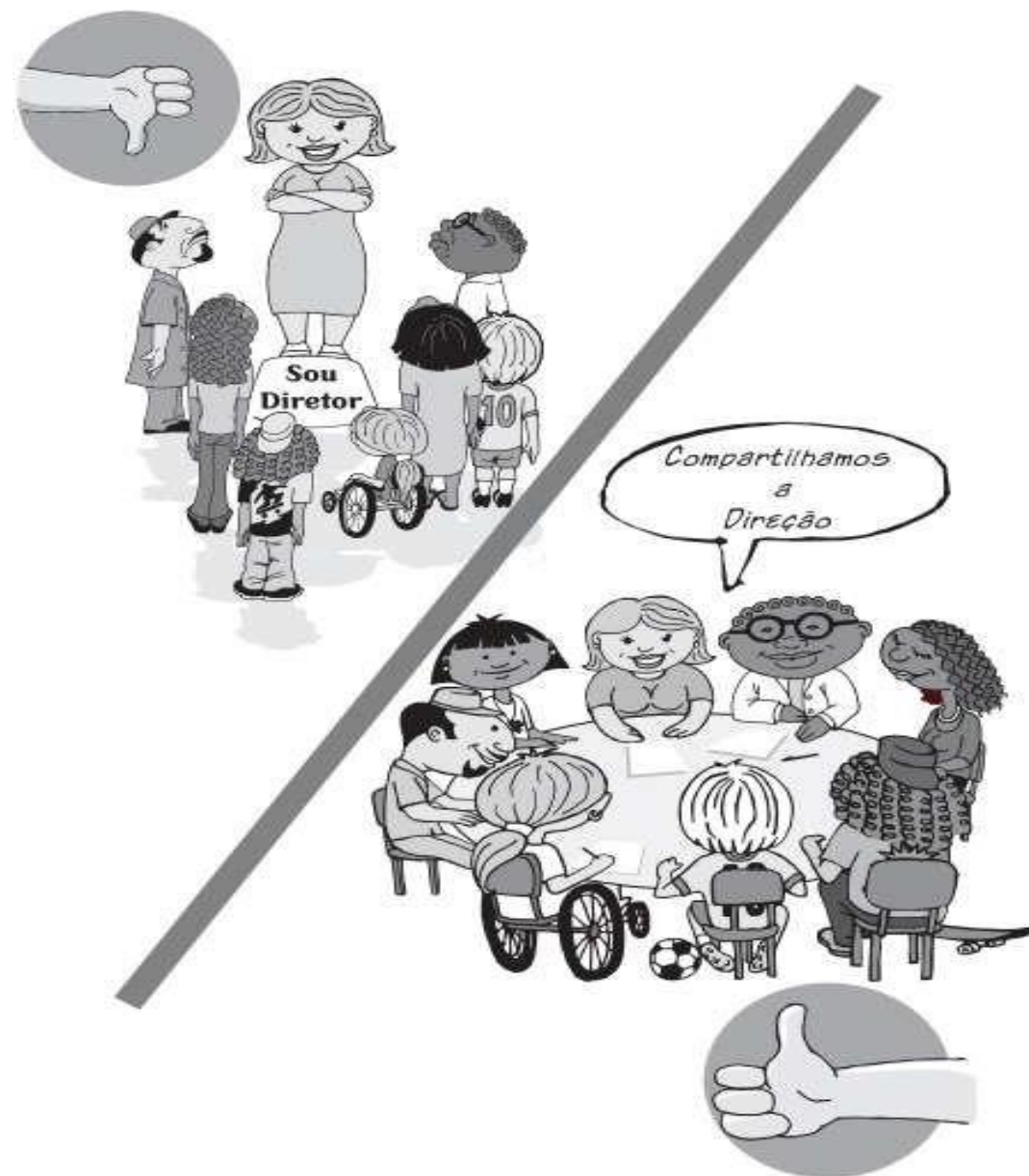
Tem o objetivo de apoiar a  
Gestão Escolar.

Quando elaborado em parceria  
com o Grêmio Estudantil e a  
APM, colabora para o  
fortalecimento dos objetivos e  
metas presentes na Proposta  
Pedagógica da escola.



## Fortalecimento dos mecanismos de participação na escola

Os Conselhos de Escola contribuem decisivamente para a criação de um novo cotidiano escolar, no qual a escola e a comunidade se identificam no enfrentamento não só dos desafios escolares imediatos, mas dos graves problemas sociais vividos na realidade brasileira.



## A liderança do Diretor como Presidente do Conselho de Escola na elaboração do Plano de Ação

Começamos por....

- É o Presidente do Conselho – o **Diretor da Escola** quem deve agendar e reunir o Conselho de Escola, de forma presencial, híbrida ou mista, por meio das comissões e sub-comissões **para discutir, compartilhar e criar o plano de ação em colaboração com a Gestão Escolar.**
- A **articulação** entre o Conselho de Escola, o Grêmio Estudantil e a APM é imprescindível para a consolidação da **Gestão Democrática.**



## A liderança do Diretor como Presidente do Conselho de Escola na elaboração do Plano de Ação

- A **liderança do Diretor** é fundamental: na maneira como recebe seus conselheiros, como explana o objetivo do encontro, como abre espaço para ser ouvido e ouvir, como demonstra interesse para colocar em prática o que foi discutido e decidido pelo coletivo.
- Ouvir, conquistar e exercer democracia é um direito de todos, não é fácil, mas também não é impossível.
- Para efetivar a participação dos representantes, o diretor é o responsável por oportunizar conceitos básicos e reflexões sobre o que é e o que faz um Conselho de Escola.



## TEMA: O que é Conselho de Escola? O que faz um Conselho de Escola?

Objetivo	Ação	Datas	Evidências	Recursos
Fomentar a participação consciente e assertiva dos representantes do Conselho de Escola	Agendar a reunião na SED		Agendamento da reunião extraordinária Pauta	
	Reunir os membros do Conselho de Escola para montar uma comissão responsável pelas formações		PPT ATA da reunião Fotos	
	Agendar a reunião na SED		Agendamento da reunião extraordinária Pauta	
	Reunir os estudantes membros do Conselho de Escola para realizar a formação sobre o que é e o que faz um Conselho de Escola		PPT ATA da reunião Fotos	
	Agendar a reunião na SED		Agendamento da reunião extraordinária Pauta	
	Reunir os pais membros do Conselho de Escola para realizar a formação sobre o que é e o que faz um Conselho de Escola		PPT ATA da reunião Fotos	
Agendar a reunião na SED		Agendamento da reunião extraordinária Pauta		
Reunir os professores e funcionários membros do Conselho de Escola para realizar a formação sobre o que é e o que faz um Conselho de Escola		PPT ATA da reunião Fotos		

Objetivo	Ação	Datas	Evidências	Recursos
Fomentar a participação consciente e assertiva dos representantes do Conselho de Escola	Agendar a reunião na SED		Agendamento da reunião extraordinária Pauta	
	Reunir os membros do Conselho de Escola para montar uma comissão responsável pelas formações		PPT ATA da reunião Fotos	
	Agendar a reunião na SED		Agendamento da reunião extraordinária Pauta	
	Reunir os estudantes e pais membros do Conselho de Escola para realizar a formação sobre o que é e o que faz um Conselho de Escola		PPT ATA da reunião Fotos	
	Agendar a reunião na SED			
	Reunir os professores e funcionários membros do Conselho de Escola para realizar a formação sobre o que é e o que faz um Conselho de Escola			
	Agendar a reunião na SED			

1

2

3

- Gestão Escolar
- Ações de Monitoramento - COVID-19
- Avaliação 360
- Bolsa do Povo Educação
- Cadastro de Alunos
- Cadastro de Escolas
- Calendário Escolar
- Conselho de Escola
  - Ata de Assembleia de Composição
  - Cadastrar Atas de Reuniões
  - Cadastrar Conselho de Escola
  - Cadastrar Reunião
  - Estatuto do Conselho de Escola
  - Plano de Ação do Conselho de Escola
  - Relatório de Cadastro do Conselho de Escola
- Tutoriais

**Prazo – inserção na SED até 21/07**

As escolas devem **inserir no DRIVE** do Conselho de Escola as evidências, registros (fotos e vídeos) das formações (ações) realizadas na escola sobre a formação: O que é e o que faz o Conselho de Escola.

**Prazo – 25/08**

# Gratidão



**OBRIGADA**